



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Criminal da Comarca de Laguna

Rua Arcângelo Bianchini, 69 - Bairro: Centro - CEP: 88790000 - Fone: (48)3622-7362 - Email:
laguna.criminal@tjsc.jus.br

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 5005442-58.2021.8.24.0040/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ACUSADO: MARIO LEANDRO MARTINS JUNIOR

TERMO DE AUDIÊNCIA

DATA DA AUDIÊNCIA: 02/09/2024 14:00:00

PRESENTES:

Juiz de Direito: Renato Müller Bratti (presencial)

Ministério Público: Raísa Carvalho Simões Rollin (virtual)

Réu: Mario Leandro Martins Junior (virtual)

Defensor: Vilson Roberto da Silveira Medeiros (virtual)

Testemunhas: Júlia de Oliveira Marques, Evanete de Oliveira e Camila de Oliveira Martins (todos de forma virtual)

Aberta a audiência, realizado o pregão, constatou-se a presença dos acima nominados, feitas as advertências de praxe.¹ O ato foi realizado integralmente por meio do sistema de videoconferência, de sorte que a mídia referente aos depoimentos prestados nesta data será devidamente acostada aos autos tão logo disponibilizada no sistema respectivo. Em seguida, foram inquiridas a vítima e 2 (duas) testemunhas arroladas na denúncia comuns à defesa. O Ministério Público e a defesa desistiram da ouvida da testemunha Cristiane da Silva Campos. Após, foi interrogado o réu. Concluída a instrução, foi dada a palavra as partes para apresentação das alegações finais orais. O Ministério Público em alegações finais orais, postulou pela absolvição do acusado. A defesa por sua vez, também postulou pela absolvição com fundamento no art. 386, do CPP. Em seguida foi proferida sentença oral cuja parte dispositiva segue: Ante o exposto **JULGO IMPROCEDENTE** a denúncia para absolver o acusado **MARIO LEANDRO MARTINS JUNIOR** com fundamento no art. 386, VII, do CPP. Sem custas. Sentença publicada em audiência, partes presentes intimadas. Registre-se. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo, que em seguida foi lido às partes que nada opuseram.

Documento eletrônico assinado por **RENATO MULLER BRATTI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310064540439v4** e do código CRC **d6141ee9**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RENATO MULLER BRATTI

Data e Hora: 02/09/2024, às 15:45:02

5005442-58.2021.8.24.0040

310064540439.V4



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Criminal da Comarca de Laguna

1. Inicialmente os presentes foram advertidos que a audiência seria gravada em meio audiovisual; o arquivo produzido possui a destinação única e exclusiva para a instrução processual, sendo expressamente vedada a sua utilização ou divulgação por qualquer método (CC., art. 20) punida na forma da Lei; e informados de que a qualificação completa das testemunhas constará da gravação (CGJ, Provimento n.º 20/2009).

5005442-58.2021.8.24.0040

310064540439 .V4